

e dois centavos), e CFY 5434 do Conselho Tutelar, onerando a dotação nº 14.243.3013.2.157.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 67,84 (sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), do exercício de 2017.

Processo nº 6061.2017/0000014-3

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002, e a vista dos elementos constantes do presente processo e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e Lei Federal nº 8.666/93, artº 25, "caput", AUTORIZO: a) a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO onerando a dotação nº 72.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para cobrir as despesas do exercício de 2017, conforme justificativas no Processo SEI nº 6061.2017/0000014-3, para a empresa ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, CNPJ nº 61.695.227/0001-93, para despesas de consumo de energia elétrica para os Ecopontos da Rua Francisco Usper, nº 550 e da Rua dos Vorás, nº 25; b) o pagamento, respeitadas as exigências e formalidades legais e c) o cancelamento de saldo se houver.

Processo nº 2014-0.228-186-9

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 01/08/2002, e a vista dos elementos constantes do presente processo, AUTORIZO o empenhamento para pagamento das despesas de postagem da Prefeitura Regional Sapopemba, onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3024.2100.33.90.39.00, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e do Conselho Tutelar, onerando a dotação orçamentária nº 72.10.15.122.3024.2157.33.90.39.00, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), do presente exercício, do contrato para o período de 60 (sessenta) meses que iniciou-se em 02/06/15.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 10/SMC/2017

O Secretário Municipal de Cultura, com fundamento no item 2 das disposições gerais do Decreto nº 57.548/2016, em face da manifestação da Comissão de Avaliação (2055763) e da Assessoria Jurídica (2073027), bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo 6025.2017/0000647-1.

RESOLVE

1. Autorizar a cessão do Acervo Fotográfico, descrito no doc. 2053152, pertencente ao Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, ao MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, inscrito no CNPJ sob nº 60.644.745/0001-87, para integrar a exposição "Avenida Paulista", a ser realizada no MUSEU DE ARTE DE SÃO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - MASP, no período de 16 de fevereiro a 28 de maio de 2017.

2. A cessão será autorizada sem recolhimento público, por se tratar de Instituição Museológica e de Patrimônio, conforme item 9.9 dos Procedimentos para Cessão de Acervos de SMC do Decreto Municipal nº 57.548/2016.

3. A Cessionária se responsabiliza pela integridade do Acervo, devendo contratar seguro multirisco "prego-a-prego".

4. A presente cessão se dará no período 16 de fevereiro a 28 de maio de 2017. No caso de prorrogação do período de empréstimo, o pedido deverá ser feito com pelo menos até 30 (trinta) dias de antecedência.

5. A Cessionária arcará com as despesas de embalagem e transporte do Acervo ao local em que será realizada a exposição.

6. O Acervo deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi retirado, devendo ser acompanhado por laudo técnico e vistoria em todas as etapas e traslado, até o retorno do Acervo ao AHSF.

7. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar aos acervos cedidos ou a terceiros, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade neste sentido.

8. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela funcionária Zinia Maria Cavalheiro de Carvalho, RF nº 779.446-1.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.873, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria 4.104 de 07/06/2016.

II- Instituir Comissões Permanentes de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:

CPL I

Presidente:

Lilian Barone Vieira Ardito RF 638.250.9/1

Equipe de Apoio:

Alexandra Pinheiro Sinhoreli RF 735.896.2/1
Elieni Rodrigues de Santana RF 821.069.1/1
Emilly Thaisy Maciel Silva RF 775.002.1/1
Marta Malheiros Adriano RF 690.979.5/2
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3

II – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

III – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

IV – Caberá ao Setor de Licitação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.

V – A licitação na Modalidade Pregão será processada pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro.

VI – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 469930 de 07/06/2016.

PORTARIA Nº 1.874, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Suelen Moutinho Sapucahy de Souza, R.F. nº 737.834.3;
- Ana Beatriz Bizarro Terra, R.F. nº 771.269.3;
- Lidia Forghieri Mendes Correa, R.F. nº 817.277.3.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2017-0.023.706-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 dias.

III – Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1.875, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Especial responsável por desencadear novo processo eletivo para composição do CAE período de 2017 a 2021, nos termos do previsto no Decreto nº 52.089/11, alterado pelo Decreto nº 54.839/14, sob a coordenação do primeiro e secretariado pelo último indicado:

Katia Iared Sebastião-->RF 776.529-1
Aymé Beatriz Vicente-->RF 822.253-3
Luciana Conti Jardim-->RF 813.998-9
Luciana de Jesus Freire Ferreira-->RF 800.769-1
Roseny Ferreira Mesquita -->RF 666.911.5-3

II – ESSA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DDISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 09/02/2017, PÁGINA 13.

PORTARIA Nº 1.832, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

INCLUA-SE NO ANEXO ÚNICO UniCEU Cantos do Amanhecer – Campo Limpo – Av. Cantos do Amanhecer, s/n – Jd. Eledy – CEP 05856-020

PORTARIA Nº 1.890, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Sílvia Maria da Silva, R.F. nº 583.182.2/2;
- Leila Fukusima Sato, R.F. nº 639.478.7/2;
- Rosângela Dalla Bernardina Fratelli, R.F. nº 666.429.6/2.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no P.A. nº 2016-0.217.771-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 dias.

III – Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA INTERSECRETARIAL SME/SMT Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso VII do artigo 208 da Constituição Federal que determina como dever do Estado que a educação seja efetivada mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- o contido no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que prevê a garantia do acesso à educação básica, constituindo-se em direito público subjetivo;

- o contido no inciso VIII do artigo 70, da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que trata da manutenção e desenvolvimento do ensino relacionado às despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

- o estabelecido na Lei Municipal nº 13.697, de 22/12/03, que dispõe sobre a criação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito, no Município de São Paulo;

- o contido na Portaria Intersecretarial SME/ SMT nº 005, de 29/12/15, que dispõe sobre as competências, operacionalização e implementação do Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito;

- o contido na Portaria nº 3.270, de 28/04/16, que atribui responsabilidades pelas informações lançadas nos Sistemas de Informação Corporativos da Secretaria Municipal de Educação e, dá outras providências;

- o contido na Portaria SME nº 5.506, de 05/08/16, que dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Rede Municipal de Ensino;

- o contido no Regulamento de Credenciamento nº 01/2013 – DTP/GAB;

- o contido na Portaria SME nº 668, de 16/01/17, que dispõe sobre o Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de orientação e comunicação às famílias e aos usuários do Programa;

- a necessidade de rever as normas estabelecidas, critérios, procedimentos e forma de contratação dos serviços de forma a aperfeiçoar e tornar eficaz o transporte dos alunos;

- a necessidade de tornar público e transparente o acesso às informações sobre os critérios, atendimentos realizados e custos do Programa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de promover novos estudos sobre as normas do transporte, tanto no que se refere à modalidade de contratação quanto à realização do transporte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na conformidade do disposto na Lei nº 13.697/03.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes, sob a coordenação dos dois primeiros e secretariado pelo último designado:

I – Karen Martins de Andrade – RF: 692.549.9 – SME;
II – Marcos Antonio Landucci – RF: 307.539.7 – SMT;
III – Fátima Cristina Abrão – RF: 675.374.4 – SMT;
IV – José Nunes da Silva – Prontuário 123.513-3 – SPTRANS;
V – Orlando Bottechia Júnior - Prontuário 123.711-0 – SPTRANS;

VI – Rosana Monteiro – RF: 507.442.8.

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho poderá solicitar às áreas técnicas das Secretarias os registros, dados, informações e indicações de soluções específicas.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho Intersecretarial:

I – redefinir normas para a prestação do serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades de educação especial parceiras;

II – indicar a forma de contratação dos serviços mais adequada à execução do Programa com qualidade;

III – propor soluções e aplicações técnicas necessárias à publicação e divulgação de todos os dados e custos envolvidos no Programa;

IV- estabelecer as competências das Secretarias Municipais de Educação e de Transporte no planejamento, execução e avaliação do Programa;

V – definir a Coordenação do Programa, no âmbito de cada Secretaria.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho Intersecretarial deverá apresentar proposta objetiva até o dia 31/03/2017 aos respectivos Secretários Municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2017-0.014.193-3, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A Associação Beneficente Sírío Libanesa - CNPJ: 43.654.110/0001-80, situada na Rua Augusta, nº 2.933 – 4º andar, sala 42, Cerqueira Cesar, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2017-0.014.185-2, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - O Instituto Alma Mater - CNPJ: 13.292.716/0001-51, situado na Rua João de Santa Maria, nº 184- sala 2, Jardim da Saúde, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10, DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2017-0.013.704-9, e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A Associação Corujinha - CNPJ: 26.350.594/0001-54, situada na Rua Maestro Callia, nº 101, Vila Mariana, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretora Regional de Educação – Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 313, de 22 de novembro de 2016, publicada no DOC de 25 de novembro de 2016, página 20, nos autos do processo nº 2016-0.256.393-0,

RESOLVE:

I – Excluir da citada Portaria os seguintes servidores:
- Tania Cristina da Silva Boreto – RF 727.731.8/V. 1;
- Maristela Lucia Tosetti Vieira – RF 721.274.7/V. 1

II – Incluir na citada Portaria os servidores:
- Rozane Guilhem – RF. 576.724.5/V. 2;
- Alessandra Perossi Brito – RF. 720.506.6/V. 2;
- Renata Martins dos Santos Brustolin – RF. 690.632.0/V. 2;
- Luiz Oswaldo de Paula. – RF. 732.963.6/V. 3.

III – Transferir a Presidência da Comissão de Apuração Preliminar para a Servidora Origides Maria da Silva Neta – RF. 745.509.7/V. 2 e a Secretaria para o Servidor Luiz Oswaldo de Paula – RF. 732.963.6/V. 3, mantendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 313, de 22 de novembro de 2016.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor de Escola do CEI Anna Florêncio Romão, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

1 – Alexandra Rodrigues da Silva – RF. 782.422.0/1
2 – Marcelo Sensato – RF. 738.223.5/1
3 – Lilian dos Santos Rossi – RF. 773.989.3/1

II - A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2017-0.015.331-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do PA nº 2017-0.013.827-4, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CHALEGRIC ANJOS - CNPJ: 55.649.040/0001-50 situada na Rua Arica Mirim, 76 -Burgo Paulista, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Penha.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Penha emitirá o "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a entidade para a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, , podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.